



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 008/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2021

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2021.

O **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.783.859/0001-02, com sede à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, na cidade de Jateí/MS, CEP 79720-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG n°. 001.440.006 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob n°. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, e como fiscal do contrato o Senhor Célio Aparecido Balasso, brasileiro, portador da CIRG n° 577362 -SSP/MS e inscrito no CPF n° 529.137.831-04; e, a empresa **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI**, situada na Av. Presidente Castelo Branco, n.º4455, Zona I, Umuarama/PR, inscrita no CNPJ sob n° 27.789.446/0001-01, e-mail: **licitacao1.aguia@hotmail.com**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Fernanda Passarela Floriano, portadora da CI sob n.º 6.251.643 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob n° 087.395.339-80, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de Aquisição/fornecimento de Material Hospitalar, com fulcro na Lei n° 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 026/2014, e subsidiariamente, na Lei n° 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.1. Aquisição/fornecimento de material hospitalar para atender as demandas de toda a rede Municipal de Saúde do município de Jateí-MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:

2.1. Os serviços objeto do presente contrato será prestado pela CONTRATADA, mediante solicitação formal da PREFEITURA.

**Parágrafo Único.** – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

Fls.: 571  
Ass.: E

3.1. O valor global do objeto é de R\$ 136.577,20 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

3.2. Não haverá revisão de preço.

3.3. O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.

3.4. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:**

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2021 da Prefeitura Municipal de Jateí:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2009	PROG.ATIV. DO FMS – ATENÇÃO BÁSICA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0178	RED
3390.30.09.00.00	Material Farmacológico
1.02.000	FONTE

**CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da PREFEITURA:**

5.1. A PREFEITURA obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos serviços, mensalmente, após atesto da respectiva fatura.
- b) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) emitir requisições em conformidade com o modelo previamente aprovado.

**CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:**

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar o contrato em conformidade com as disposições deste contrato, bem como as contidas no Edital do Pregão 002/2021 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- b) iniciar o fornecimento dos produtos, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato com apresentação das requisições de abastecimento.
- c) fornecer os produtos deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- d) fornecer os produtos, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade;



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

Fls.: 572  
Ass.: E

- e) comprometer-se-á efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na falta de qualquer objeto deste certame.
- f) garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências das normas legais;
- g) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;
- h) observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a CONTRATADA deverá aceitar que a PREFEITURA promova acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- l) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- m) garantir o fornecimento dos produtos sempre que requisitado.

**Parágrafo Único.** É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das Atribuições do Gestor do Contrato:**

- a) verificar a execução dos serviços se está em acordo com o contrato;
- b) comunicar a Secretaria competente, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência:**

8.1. 2.1. O fornecimento objeto do presente contrato será prestado pela CONTRATADA, de forma gradual por um período de até 31 de dezembro de 2021, mediante solicitação formal da PREFEITURA.

**Parágrafo Único.** – O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas:**

9.1. Se a CONTRATADA recusar-se a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí, MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:



- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2.** Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para fornecimento dos produtos objeto do contrato.

**9.3.** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

**9.4.** As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:**

**10.1.** A PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão:**

**11.1.** Não haverá revisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:**

**12.1.** Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 002/2021, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:**

**13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:**



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

Fls.: 574  
Ass.: E

14.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais:**

15.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jateí-MS, 23 de abril de 2021.

**MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**

**Ass. Eraldo Jorge Leite**

**Prefeito Municipal**

AGUIA DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E

SUPRIMENTOS:2778944600010  
1

Assinado de forma digital por AGUIA  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

E SUPRIMENTOS:27789446000101

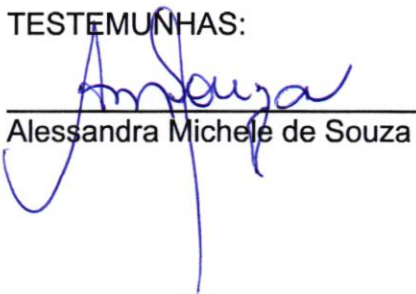
Dados: 2021.05.10 13:40:36 -03'00'

**ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI**

**Fernanda Passarela Floriano**

  
Célio Aparecido Balasso  
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

  
Alessandra Michele de Souza

  
Erlaine Teixeira dos Santos



Fls.: 575  
Ass.: E

Pregao Presencial

Nº / Ano: 2 / 2021

Fornecedor: 471 - AGUIA DISTRIB. DE MED. E SUPR. EIRELLI-ME.

Itens	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1235	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA C/100	THEOTO	PACOTE	4,2700	45,00	192,15
15184	ABOCATH N° 16	DESCARPAC	UNIDADE	1,0200	180,00	183,60
15185	ABOCATH N° 20	DESCARPAC	UNIDADE	1,0200	180,00	183,60
15187	ABOCATH N° 24	DESCARPAC	UNIDADE	1,0200	450,00	459,00
15080	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	SSPLUS	LITRO	7,0200	180,00	1.263,60
15081	AGUA OXIGENADA 2%	FARMAX	LITRO	4,3300	100,00	433,00
15082	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4X5	SR	UNIDADE	0,0900	1.800,00	162,00
15083	AGULHA HIPODÉRMICA 25X7	SR	UNIDADE	0,0900	3.000,00	270,00
15084	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12	SR	UNIDADE	0,0900	1.000,00	90,00
15087	ALCOOL EM GEL	PROLINK	LITRO	10,4900	380,00	3.986,20
471	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	BARBAREX	LITRO	4,4900	586,00	2.631,14
473	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	17,1900	18,00	309,42
15088	ALGODAO HIDROFILO 500GRS (ROLO)	NATHY	UNIDADE	11,2100	100,00	1.121,00
15090	ALMOTOLIA ( PLÁSTICA ESCURA)	J PROLAB	UNIDADE	2,8100	20,00	56,20
15089	ALMOTOLIA (PLÁSTICA TRANSPARENTE)	J PROLAB	UNIDADE	2,8100	30,00	84,30
6523	AMBU ADULTO	PROTEC	UNIDADE	233,4200	2,00	466,84
6524	AMBU INFANTIL	PROTEC	UNIDADE	233,4200	2,00	466,84
15093	ATADURAS 12CM	ERIMAX	UNIDADE	0,8100	8.000,00	6.480,00
15095	ATADURAS 25CM	ERIMAX	UNIDADE	1,4800	3.000,00	4.440,00
15091	ATADURAS 6CM	ERIMAX	UNIDADE	0,4700	1.000,00	470,00
15092	ATADURAS 8CM	ERIMAX	UNIDADE	0,5700	6.000,00	3.420,00
15096	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA COM PUNHO DE ELASTICO	UNICENTER	UNIDADE	5,8100	280,00	1.626,80
15097	BANDEJA DE INOX	ABC	UNIDADE	56,1300	3,00	168,39
15099	BLOOD STOP ADESIVA INFANTIL	CIEX	CAIXA	17,3500	70,00	1.214,50
15104	CATETER DE OXIGÊNIO ADULTO	BIOBASE	UNIDADE	1,1100	500,00	555,00
15105	CATETER DE OXIGÊNIO INFANTIL	MEDSONDA	UNIDADE	1,0700	100,00	107,00
15106	COLETOR DE URINA	MEDSONDA	PACOTE	5,0100	30,00	150,30

Fis.: 576

55: E

6503 COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13: FIO 7.5CM X 7.5CM DOBRADA - EMBALAGENS  
CONTENDO 10 UNIDADES

	JN TEXTIL	PACOTE	0,9300	400,00	372,00
15110 DETERGENTE ENZIMÁTICO	PROLINK	LITRO	17,5800	60,00	1.054,80
15120 ESPARADRAPO MÉDIO	MISSNER	UNIDADE	4,3900	100,00	439,00
15119 ESPARADRAPO PEQUENO	MISSNER	UNIDADE	2,6500	100,00	265,00
15122 ESPÁTULA DE AYRES	THEOTO	PACOTE	6,9300	30,00	207,90
15136 FITA MICROPORE 25 MM	MISSNER	UNIDADE	2,5800	200,00	516,00
15137 FITA MICROPORE 50 MM	MISSNER	UNIDADE	4,5800	200,00	916,00
15141 GAZES (ROLO)	ERIMAX	UNIDADE	35,0000	40,00	1.400,00
15140 GEL	CARBOGEL	LITRO	9,3000	30,00	279,00
15142 INDICADOR BIOLÓGICO	21	CAIXA	48,6000	15,00	729,00
6583 LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 20 - CAIXA C/ 100 UNIDADES.	ADVANTIVE	CAIXA	37,6700	6,00	226,02
15145 LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76 PONTA FOSCA	LABOR IMPORT	CAIXA	5,9900	40,00	239,60
15146 LANCETA	LABOR IMPORT	CAIXA	24,1500	80,00	1.932,00
15148 LENÇOL DESCARTÁVEL (ROLO)	DESCARABOX	UNIDADE	8,8100	50,00	440,50
15150 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº. 8,0	MAXITEX	PAR	1,7900	60,00	107,40
15163 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	MAXITEX	PAR	1,7900	50,00	89,50
15160 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº. 6,0	MAXITEX	PAR	1,7900	50,00	89,50
15161 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº. 6,5	MAXITEX	PAR	1,7900	50,00	89,50
15162 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº. 7,0	MAXITEX	PAR	1,7900	50,00	89,50
513 LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	DESCARPAC	CAIXA	74,9900	200,00	14.998,00
514 LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	DESCARPAC	CAIXA	74,9900	250,00	18.747,50
515 LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	DESCARPAC	CAIXA	74,9900	240,00	17.997,60
516 LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100	DESCARPAC	CAIXA	74,9900	200,00	14.998,00
1257 MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL C/ELASTICO C/100	DESCARBOX	CAIXA	37,8000	50,00	1.890,00
15153 PAPAIAO DE COLETOR DE URINA	ABC	UNIDADE	152,0000	2,00	304,00
6514 PVPI DEGERMANTE 10% FRASCO C/ 1 LITRO	FARMAX	LITRO	21,2900	40,00	851,60
6515 PVPI TOPICO 10% - FRASCO C/ 1 LITRO	FARMAX	LITRO	21,3300	40,00	853,20
15156 SCALPE ESTÉRIL Nº 21	SOLIDOR	CAIXA	30,2800	30,00	908,40
15157 SCALPE ESTÉRIL Nº 23	SOLIDOR	CAIXA	30,2800	35,00	1.059,80
15158 SCALPE ESTÉRIL Nº 25	SOLIDOR	CAIXA	30,2800	30,00	908,40
15159 SERINGA AGULHA PARA INSULINA	SR	CAIXA	25,3900	120,00	3.046,80
15168 SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML	SR	CAIXA	17,5900	40,00	703,60
15164 SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML	SR	CAIXA	27,4400	50,00	1.372,00
15165 SERINGA DESCARTÁVEL 20ML	SR	CAIXA	50,8100	15,00	762,15

Fis.: 577

Ass.: 3

	SR	CAIXA	15.6500	25,00	391,25
15186 SERINGA DESCARTAVEL 3 ML	SR	CAIXA	15.6500	25,00	391,25
15167 SERINGA DESCARTAVEL 5 ML	SR	CAIXA	17.5900	30,00	527,70
6606 SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 04	BIOBASE	UNIDADE	0.5400	50,00	27,00
6607 SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	BIOBASE	UNIDADE	0.5700	50,00	28,50
6608 SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	BIOBASE	UNIDADE	0.5900	50,00	29,50
6609 SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	BIOBASE	UNIDADE	0.6100	50,00	30,50
6610 SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16	BIOBASE	UNIDADE	0.6200	50,00	31,00
6614 SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08	SOLUMED	UNIDADE	11.2100	60,00	672,60
15171 SONDA URETRAL DE ALVIO ° 10	BIOBASE	UNIDADE	0.5800	100,00	58,00
15170 SONDA URETRAL DE ALVIO ° 12	BIOBASE	UNIDADE	0.5900	100,00	59,00
15169 SONDA URETRAL DE ALVIO ° 14	BIOBASE	UNIDADE	0.6100	100,00	61,00
15172 SONDA URETRAL DE ALVIO ° 8	BIOBASE	UNIDADE	0.5700	100,00	57,00
6615 SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 06	BIOBASE	UNIDADE	0.5500	50,00	27,50
15175 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML EM FRASCO SISTEMA FECHADO	JP	UNIDADE	2.3000	1.000,00	2.300,00
15176 SORO FISIOLÓGICO 100 ML 0,9% FRASCO SISTEMA FECHADO	JP	UNIDADE	2.1000	4.000,00	8.400,00
15180 SORO GLICO FISIOLÓGICO EM FRASCO SISTEMA FECHADO	JP	UNIDADE	2.9400	500,00	1.470,00
15178 SORO GLICOSADO 500 ML EM FRASCO SISTEMA FECHADO	JP	UNIDADE	3.1600	500,00	1.580,00
15179 SORO RINGUER LACTATO EM FRASCO SISTEMA FECHADO	JP	UNIDADE	2.9300	250,00	732,50
6623 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5	SOLIDOR	UNIDADE	5.5000	40,00	220,00

**Total do Fornecedor: 136.577,20**